



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete ao Projeto de Resolução nº 003 de 24 de maio de 2024 de autoria do vereador Ari Osmar Martins Kinor que “Dispõe sobre a criação da Direção Interina da Escola do Legislativo de Apiaí (ELA) e dá outras providências.”

PARECER:

A propositura está muito bem apresentada e suas disposições são bem claras. Em análise a propositura epigrafada, de autoria do nobre vereador, visa complementar a Projeto de Resolução que cria a Escola Legislativa, ou seja, após a criação de uma direção interina que será exercida pelo vereador ou servidor efetivo ou comissionado, passará o próximo passo que é a implantação da Escola Legislativa.

Como se trata de um processo de criação e implantação é necessário seguir todos os procedimentos a sua devida tramitação e regularização.

Assim no que compete essa Comissão em analisar, os membros são favoráveis à quanto o aspecto de legalidade e constitucionalidade, sendo então, encaminhado a apreciação a demais Comissões.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2024.

PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO

(RELATOR E MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO

(MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50. 784..248/0001-69

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete- ao Projeto de Resolução nº 003 de 24 de maio de 2024 de autoria do vereador Ari Osmar Martins Kinor que “Dispõe sobre a criação da Direção Interina da ‘Escola do Legislativo de Apiaí’ (ELA) e dá outras providências.

PARECER:

O projeto epigrafado pelo nobre vereado, está em concomitantemente sintonia da criação da Escola do Legislativo de Apiaí (ELA), portanto a elaboração de criação da Direção Interina está fortalecendo a base.

A Direção Interina, possibilita a implantação da Escola Legislativa, finalizando os devidos tramites que cabem a um processo como esse para alcançar ao final a aproximação da sociedade com os trabalhos legislativos.

Assim no que compete essa Comissão de mérito analisar, não há óbice para sua aprovação, cabendo assim ao Presidente da Câmara Municipal por a apreciação do soberano plenário.

Sala das Comissões, 01 de julho de 2024.

JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO

RELATOR DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E
TURISMO.

SANDRO MARCIO COSMO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E
TURISMO